

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

### ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 04/2014

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob n.º 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Edvaldo Pereira de Moura**, brasileiro, portador do RG nº 98.567 SSP-PI, inscrito no CPF nº 155.838.053-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **TRE/PI**, no uso das atribuições, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **Emanuel do Bonfim Veloso Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 203.425/SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 234.599.804.00, adiante denominada **CEF**, têm justo e acordado celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para a prestação dos serviços de abertura automatizada de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Processo Administrativo Digital n.º 1426/2013 e mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Acordo de Termo de Cooperação Técnica entende-se por:  
1 — CLT: Consolidação das Leis do Trabalho;

- 2 — Proponente: pessoa jurídica que possui Contrato firmado com o Tribunal;
- 3 — Encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidos a funcionário contratado pela empresa e a serviço do Tribunal;
- 4 — Rubricas: itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal;
- 5 — Conta Vinculada: conta poupança pessoa jurídica aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para cada uma das rubricas retidas;
- 6 — Usuário: servidor do Tribunal, por ele formalmente indicado em relação anexa a este Instrumento (Anexo I), responsável pela gestão dos contratos firmados, com conhecimento das senhas para consultas e movimentações das Contas Vinculadas, via GovConta CAIXA e, quando da solicitação do Tribunal, sistema SIACC da CAIXA, para movimentações em lote;
- 7 — Sistema GovConta CAIXA: Sistema de acesso via Internet que permite o gerenciamento de forma centralizada e a movimentação financeira de forma remota das respectivas Contas Vinculadas;
- 8 — SIACC: Sistema de agendamento, gerenciamento e efetivação automática, referentes a compromissos de pagamento e de recebimento que, para este Acordo, é utilizado contingencialmente para movimentações em lote da Conta Vinculada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos das contas abertas e efetuar movimentações através do sistema GovConta CAIXA e sistema SIACC — para movimentações em lote.

Para a consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Abertura de uma GovConta CAIXA em nome do Tribunal.
2. Para cada Contrato firmado entre o Tribunal e a Proponente, será aberta uma conta poupança pessoa jurídica específica em nome do Proponente do Contrato.
3. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por

dispensa sem justa causa; bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/ SESCO/ SENAI/ SENAC/ INCRA/ SALÁRIO/ EDUCAÇÃO/ FGTS/ RAT+FAT /SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme previsto no Artigo 1º da Resolução CNJ 169 de 31 de janeiro de 2013, com alteração da Resolução nº 123 de 24 de outubro de 2013, pagos aos Proponentes dos Contratos, e será denominada Conta Vinculada.

4. A Conta Vinculada será vinculada à GovConta CAIXA aberta em nome do Tribunal.

5. A movimentação dos recursos na Conta Vinculada será providenciada exclusivamente pelo Tribunal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL**

A abertura, captação e movimentação dos recursos se darão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. Tribunal firma o Contrato com os Proponentes.
2. Tribunal assina o presente Acordo.
3. Tribunal assina o Contrato de Prestação de Serviços GovConta da CAIXA.
4. Tribunal informa à CAIXA o(s) nome(s) do(s) seu(s) representante(s), sendo no máximo 04 (quatro), responsável(is) pelas consultas e movimentações das Contas Vinculadas.
5. Tribunal encaminha os Proponentes à Agência da CAIXA, munidos do Ofício que solicita a abertura da Conta Vinculada.
6. CAIXA efetua a abertura da conta em nome da Proponente.
7. CAIXA recebe da parte Proponente a autorização para consultas e movimentações da Conta Vinculada pelo Tribunal, por meio dos servidores previamente indicados.
8. CAIXA emite ofício, que será entregue ao representante da Empresa, com a informação do número da conta e solicitação ao representante do Tribunal para comparecimento à Agência da Conta Vinculada, para cadastramento de senha de conta e Assinatura Eletrônica Múltipla, sendo o Proponente encarregado de encaminhá-lo ao TRIBUNAL.
9. Tribunal credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo Tribunal na Conta Vinculada, aberta e mantida exclusivamente nas agências da CAIXA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo Tribunal e pela CAIXA.
10. Tribunal encaminha à CAIXA até 04 (quatro) usuários autorizados a deterem as senhas para movimentação e consulta aos saldos e extratos da Conta Vinculada por meio do GovConta CAIXA, conforme Anexo III deste Acordo, munido do documento

de identificação, CPF e comprovante de endereço.

11. CAIXA acata solicitação de fornecer as senhas para movimentação e consulta aos saldos/extratos da Conta Vinculada por meio do GovConta CAIXA, condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos deste instrumento, formalizada pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da CAIXA.

12. Tribunal efetua movimentações e/ou consultas de saldos e extratos, por meio dos representantes autorizados, via sistema GovConta CAIXA e sistema SIACC, quando for o caso.

13. Tribunal encaminha o seu representante à CAIXA, para assinatura do Convênio para movimentação de contas por meio do SIACC, se julgar necessário efetuar movimentações em lote na Conta Vinculada.

14. Os recursos depositados nas contas vinculadas-bloqueadas para movimentação -serão aplicados automaticamente, pelo BANCO em caderneta de poupança de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL**

Ao Tribunal compete:

1. Firmar o contrato com os Proponentes.
2. Assinar o presente Acordo com a CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico, para utilização do GovConta CAIXA e SIACC.
3. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços GovConta da CAIXA.
4. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo V do presente Instrumento, até no máximo 04 (quatro) servidores para os quais a CAIXA disponibilizará senha para consulta a saldo e extrato e movimentação da Conta Vinculada, via GovConta CAIXA e/ou SIACC — quando da necessidade de movimentação em lote.
5. Informar a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar e movimentar a(s) Conta(s) Vinculada(s).
6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VI do presente instrumento, a necessidade de comparecimento à Agência [nome e código da Agência] da CAIXA, munidos do ofício que solicita a abertura da Conta Vinculada, conforme Anexo II.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas GovConta CAIXA e SIACC.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas GovConta CAIXA e SIACC.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas GovConta CAIXA e SIACC, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente a CAIXA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da CAIXA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas GovConta CAIXA e SIACC.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de GovConta CAIXA e SIACC colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do Tribunal, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA**

À CAIXA compete:

1. Disponibilizar os sistemas GovConta CAIXA e SIACC Tribunal.
2. Gerar e fornecer até 04 (quatro) senhas iniciais de acesso aos sistemas GovConta CAIXA e SIACC, condicionado à emissão de autorização de consulta e movimentação da Conta Vinculada, conforme item 6 da presente cláusula.
3. Informar ao Tribunal quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA, por intermédio dos sistemas GovConta CAIXA e SIACC.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
5. Efetuar abertura da Conta Vinculada, mediante comparecimento do Proponente à agência da CAIXA citada no item 6 da Cláusula Quarta deste Instrumento, munido da documentação necessária, conforme Anexo II, na modalidade Poupança, destinada à pessoa jurídica privada, com remuneração de juros previstos na legislação vigente.
6. Coletar autorização da Proponente para que o Tribunal consulte saldos e extratos da Conta Vinculada, por intermédio dos servidores designados pelo

Tribunal, conforme Anexo I.

7. Emitir ofício, que será entregue ao representante da Empresa, com a informação do número da conta e solicitação ao representante do Tribunal para comparecimento à Agência da Conta Vinculada, para cadastramento de senha de conta e Assinatura Eletrônica Múltipla, sendo o Proponente encarregado de encaminhá-lo ao TRIBUNAL, conforme Anexo IV.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
9. Informar ao Tribunal, em atenção aos ofícios recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com a redação da Lei n° 9.648, de 1998.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo Tribunal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

#### **CLASULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato

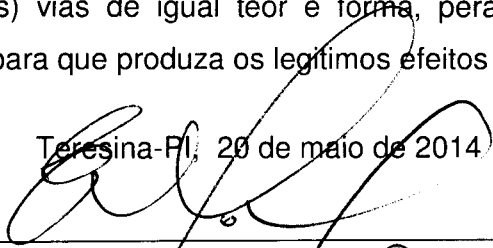
administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

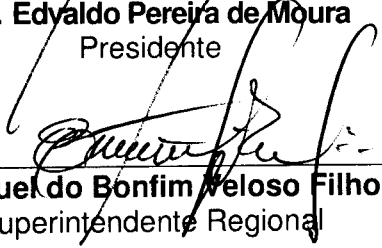
#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal desta Capital.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Teresina-PI, 20 de maio de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**Des. Edvaldo Pereira de Moura**  
Presidente

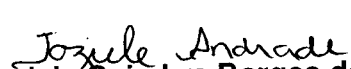
  
\_\_\_\_\_  
**Emanuel do Bonfim Veloso Filho**  
Superintendente Regional

Anexos:

- I- Modelo de relação de representantes do Tribunal –Usuários;
- II- Modelo de ofício para abertura de Conta Vinculada;
- III- Modelo de autorização emitida pela Empresa para consulta e movimentação da Conta Vinculada e formalização de Convênio SIACC;
- IV- Modelo de ofício informando o número da Conta Vinculada e solicitando o comparecimento do Procurador;
- V- Modelo de ofício senha;
- VI- Modelo de ofício comunicação proponente.

Testemunhas:

  
**Ângela Márcia Canuto**  
CPF: 884.404.943-00

  
**Jozele Coimbra Borges de Andrade**  
CPF: 657.279.403-20

## ANEXO I – Relação de representantes do Tribunal -Usuários

### RELAÇÃO DE SERVIDORES REPRESENTANTES DO TRIBUNAL - USUÁRIOS

Senhor(a) Gerente,

Informamos que os servidores, abaixo relacionados, estão autorizados a consultar e movimentar as Contas Vinculadas, abertas para abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

Abaixo, segue atual relação de Usuário(s):

NOME	CPF	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	SETOR

Eventual alteração da relação será encaminhada a essa Agência, para substituição.

As assinaturas dos representantes são colhidas na ficha de autógrafo – padrão CAIXA

Assinatura  
Nome completo do representante do Tribunal ou Conselho  
Cargo /Órgão





## ANEXO II – Ofício para abertura de Conta Vinculada

Ofício nº /20xx – TRIBUNAL XXX

Município/UF, de de 20xx.

A Sua Senhoria o Senhor  
(nome do representante da empresa)  
Representante da (nome da empresa)  
Fone/FAX: .e-mail:  
Cidade-UF

### **Assunto: Abertura de Conta Corrente Vinculada**

Contrato: (número do contrato firmado entre o tribunal e a empresa)

Senhor Representante.

Em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº [número do Acordo] firmado entre o Tribunal e a CAIXA, para o gerenciamento de Contas Vinculadas, objetos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ n. 169/2013, que trata do depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/ SESC/ SENAI/ SENAC/ INCRA/ SALÁRIO/EDUCAÇÃO/ FGTS/ RAT+FAT/ SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, informamos a Vossa Senhoria que essa empresa deve encaminhar-se à Agência [nome e/ou código da agência] da Caixa Econômica Federal, localizada no [endereço da agência], com a finalidade de proceder à abertura de Conta Vinculada, portando os documentos abaixo elencados:

-Documento constitutivo da PJ registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da PJ. Exemplo: contato Social e Alterações (original ou cópia autenticada).

-Procuração com poderes específicos para abertura e movimentação de conta corrente (original ou cópia autenticada) – procurações emitidas a mais de seis meses deverão ser ratificadas pelo cartório emitente.

-Comprovação de faturamento da empresa (Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Faturamento – original ou cópia autenticada).

-Documentos originais de identidade e CPF ou cópias autenticadas

-Comprovantes de endereço dos representantes da empresa e documento de identificação do representante (originais ou cópia autenticada);

-CNPJ atualizado;

-Comprovante de endereço da PJ; pode ser aceito o endereço constante no CNPJ ou no documento constitutivo desde que não haja divergência entre ambos.

-Comprovação de faturamento. No caso de filial a comprovação de faturamento deve ser da própria filial. Empresas com menos de 12 meses de atividade ou que estavam inativas, apresentam previsão de faturamento; neste caso a previsão de faturamento deve corresponder ao número de meses faltantes para o complemento de 12 meses. Para o caso de PJ Estrangeira Sócia, os documentos apresentados devem estar traduzidos para a língua portuguesa, por meio de tradução juramentada em que conste o visto consular.

-A comprovação de faturamento de PJ Estrangeira Sócia deve estar convertida para Reais (R\$).

-Após, informar o n. da conta vincula à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para efetivação dos depósitos.

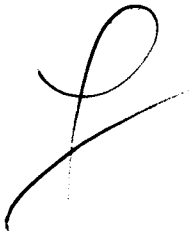
Atenciosamente,

---

Nome do representante do Tribunal

Cargo

Nome do Tribunal



**ANEXO III – Autorização emitida pela Empresa para consulta e movimentação da Conta Vinculada e formação de Convênio SIACC**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal [Nome do Tribunal ou Conselho], por meio dos seus servidores por ele indicados, solicite a essa agência [código e nome da agência da CAIXA], na forma indicada por essa agência, as senhas de acesso à qualquer tipo de movimentação financeira na Conta Vinculada nº [número da conta], de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato [número do contrato entre a Conveniente e o Tribunal], firmado com o Tribunal [Nome do Tribunal ou Conselho], bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta Vinculada, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante (com firma reconhecida)



**ANEXO IV – Ofício informando o número da Conta Vinculada e solicitando o comparecimento do Procurador**

Nome da Agência  
Endereço da Agência  
Complemento do Endereço da Agência  
00.000-000 - Cidade da Agência - UF

Ofício nº nnnn/aaaa/Sigla Agência

Cidade da Agência, dd de mmm de aaaa

Ao Senhor  
Nome do Representante do Tribunal  
Cargo do Representante do Tribunal  
Endereço do Tribunal  
00.000-000 - Cidade do Tribunal - UF

**Assunto: Informação de número de Conta Vinculada e Solicitação de Comparecimento para Cadastramento de Senhas**

Prezado Senhor,

1. Informamos a abertura da Conta Vinculada nº [número da conta vinculada] para a empresa [nome da empresa], CNPJ [número do CNPJ], referente ao Acordo o Tribunal de nº [número do Acordo firmado entre a CAIXA e o Tribunal] conforme solicitado no ofício [número do ofício, se for o caso] de DD/MM/AAAA deste Tribunal e efetuada a vinculação à conta GovConta do Tribunal de nº [número da GovConta CAIXA do Tribunal].
2. Solicitamos o comparecimento do(s) Servidor(es) relacionados no Anexo I do Acordo de Cooperação Técnica n.º [número do Acordo] à esta Agência, para cadastramento de senha(s) e assinatura(s) eletrônica(s) para consulta e movimentação por meio do sistema GovConta CAIXA.

Atenciosamente,



NOME DO GERENTE  
Função  
Sigla da Agência  
NOME DO GERENTE GERAL  
Função  
Sigla da Agência

ANEXO V

Ofício nº /2014 – TRE/PI

Teresina (PI), de de 2014.

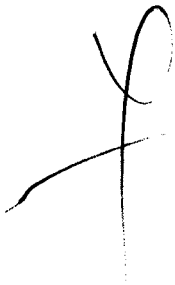
A (o) Sr (a). Gerente  
(NOME DO GERENTE)  
Agência n.º 0641-6 da Caixa Econômica Federal.  
Endereço  
CEP: nn.nnn-xxx (CEP da agência)  
Teresina (PI)

Senhor (a) Gerente,

Solicitamos providenciar a geração de chaves, padrão “ j ”, e senhas iniciais de acesso, ao aplicativo Repasse de Recursos de Projetos de Governo – RPG, via Auto Atendimento Setor Público – AASP, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/ Poderes
-		
-		
-		
-		

Atenciosamente,



XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
Cargo/TRE-PI

ANEXO VI

Ofício nº /2014 – TRE/PI

Teresina(PI), de de 2014.

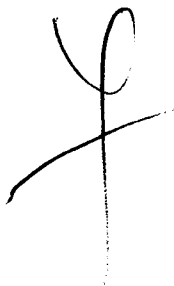
A (o) Senhor(a)  
(NOME DO PROPONENTE)  
(Cargo do Proponente e nome da empresa)  
(Endereço do Proponente).  
(CEP do endereço do Proponente)  
(Cidade e UF do Endereço do Proponente)

Prezado Sr (a). (nome do Proponente).

Informamos a abertura na conta nº \_\_\_\_\_ (número da conta), vinculada ao CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ (número do CNPJ do Proponente) na Agência nº 0641-6 da Caixa Econômica Federal, prefixo XXX-X, em seu nome, destinada a receber os créditos ao amparo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Instrução Normativa nº , de 2008.

2. Na oportunidade, solicitamos comparecer, em **no máximo 20 dias** corridos, a partir desta data, à referida agência para regularizar a conta e fornecer a documentação necessária, de acordo com as normas do Banco Central, bem como autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este Tribunal a ter acesso irrestrito aos saídos e extratos, inclusive de aplicações financeiras, quanto a, faculdade de solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta.

Atenciosamente,



XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Cargo/TRE-PI